Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ

Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

040/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Locação de climatizadores destinados à utilização durante a realização da Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 891, com a finalidade de proporcionar adequada climatização e conforto térmico aos participantes do evento, incluindo vereadores, autoridades, servidores e convidados, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 10.828,50

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 05/10/2026 até 08/10/2026

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM

Sumário

Câmara Municipal de Paty do Alferes 3
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 5
5. HABILITAÇÃO 7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO 10
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 11
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA 12
TERMO DE REFERÊNCIA 12
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA 12
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão) 21

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Aviso de Contratação Direta Nº 040/2026
(Processo Administrativo n.° 500/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global***,** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 08/10/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Locação de climatizadores destinados à utilização durante a realização da Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 891, com a finalidade de proporcionar adequada climatização e conforto térmico aos participantes do evento, incluindo vereadores, autoridades, servidores e convidados, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.O critério de julgamento adotado será o *menor preço global,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico

ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data estabelecido.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas

dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertado por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e consequentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta terá validade de 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;

4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;

4.7.3. apresentar preços inexequíveis;

4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.

4.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3 A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pela Administração.

7.6 Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias uteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

7.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

7.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.

7.12 Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

7.13 A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, quando couber, no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.

7.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.15 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO IV – Modelo de proposta (Sugestão).

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2026

Ivanil Nogueira Santana
Assessor Especial de Licitações
Mat. 279/02

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome da empresa), com sede na .....(endereço), inscrita no CNPJ nº..... , vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estamndo apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2026.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PARACONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Locação de climatizadores destinados à utilização durante a realização da Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 891, com a finalidade de proporcionar adequada climatização e conforto térmico aos participantes do evento, incluindo vereadores, autoridades, servidores e convidados, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R$	Subtotal R$
1	**Os climatizadores deverão atender, no mínimo, às seguintes características:** – Capacidade de climatização compatível com a utilização em ambiente de grande porte e com público estimado de até 1.000 (mil) pessoas; – Vazão de ar de aproximadamente 9.000m³/ hora; – Reservatório de água com capacidade de 100 litros para permitir funcionamento contínuo durante o período de realização do evento; – Baixo nível de ruído, de modo a não interferir na realização da cerimônia, pronunciamentos, homenagens e demais atividades; – Alimentação elétrica compatível com as instalações disponíveis no local de utilização;	Unid	10	R$ 1.082,85	R$ 10.828,50

	– Possibilidade de direcionamento do fluxo de ar, permitindo a adequada distribuição do ar climatizado no ambiente; – Estrutura resistente e adequada para utilização em eventos, preferencialmente com rodízios ou sistema que permita fácil movimentação e posicionamento dos equipamentos; – Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; – Os equipamentos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável; – Difusor de ar elétrico *(Swing).*				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 10.828,50**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II c/c art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021), o contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho terá vigência restrita ao período necessário para a execução do objeto, limitado à data do evento (15 de dezembro de 2026), inexistindo previsão de prorrogação ou reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O objetivo da presente contratação é viabilizar condições adequadas de conforto térmico para a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, marcada para o dia 15 de dezembro de 2026, às 17h, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 891, mediante a locação de 10 (dez) climatizadores, destinados

à climatização do ambiente onde será realizada a solenidade, considerando o público estimado de até 1.000 (mil) pessoas.

3.2 O evento possui caráter institucional e de interesse público, destinado ao reconhecimento de personalidades e entidades de relevância para o Município, sendo essencial assegurar condições adequadas para a realização da solenidade, especialmente quanto ao conforto térmico dos vereadores, autoridades, servidores, homenageados, convidados e demais participantes.

3.3 A Locação dos climatizadores justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico durante a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, considerando o público estimado de até 1.000 (mil) pessoas, bem como as características do ambiente destinado à realização do evento e a possibilidade de ocorrência de temperaturas elevadas no período de sua realização. A disponibilização de equipamentos de climatização contribuirá para a adequada permanência dos participantes no local, sem comprometer o desenvolvimento da cerimônia, dos pronunciamentos, das homenagens e das demais atividades previstas.

3.4 O quantitativo de 10 (dez) climatizadores foi definido considerando o público estimado de até 1.000 (mil) pessoas e a necessidade de distribuição dos equipamentos de forma estratégica no ambiente de realização da Sessão Solene, buscando proporcionar circulação e distribuição adequadas do ar e melhores condições de conforto térmico aos participantes. A quantidade estabelecida deverá permitir a utilização simultânea dos equipamentos em diferentes pontos do ambiente, de modo a reduzir a concentração de pessoas e favorecer uma climatização mais uniforme.

3.5 A Locação em quantidade definida de 10 (dez) unidades mostra-se adequada ao atendimento da necessidade institucional identificada, evitando a locação de equipamentos em quantidade superior à demanda prevista para o evento e, ao mesmo tempo, assegurando estrutura suficiente para atender ao público estimado. Os equipamentos deverão possuir características técnicas compatíveis com a utilização em ambiente de grande porte e com o quantitativo de pessoas previsto para a solenidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado, nos termos do art. 72, inciso I, e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Paty do Alferes. Considerando a natureza e o objeto da contratação, sua baixa complexidade e a necessidade de atendimento da demanda administrativa identificada, opta-se pela dispensa do ETP, primando-se pela celeridade processual, eficiência e racionalização dos procedimentos administrativos.

4.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de proporcionar condições adequadas de conforto térmico durante a realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Paty do Alferes, prevista no Decreto Legislativo nº 891/2026, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00.

4.3 O evento possui natureza institucional e de interesse público, destinando-se ao reconhecimento e à homenagem de personalidades e entidades de relevância para o Município, constituindo atividade de caráter oficial e cerimonial do Poder Legislativo Municipal. Considerando a previsão de público de até 1.000 (mil) pessoas, mostra-se necessária a adoção de medidas que assegurem condições adequadas de permanência e conforto aos vereadores, autoridades, servidores, homenageados, convidados e demais participantes.

4.4 A locação de 10 (dez) climatizadores visa atender à necessidade de climatização do ambiente destinado à realização da solenidade, permitindo a distribuição dos equipamentos em pontos estratégicos e favorecendo a circulação e a adequada distribuição do ar, especialmente diante da possibilidade de temperaturas elevadas no período de realização do evento.

4.5 A contratação mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipamentos de climatização em quantidade compatível com o público estimado e com as características do ambiente em que será realizada a Sessão Solene.

4.6 Dessa forma, a contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento do interesse público e na garantia de condições adequadas para a realização de evento institucional do Poder Legislativo Municipal, buscando assegurar conforto, bem-estar e condições apropriadas aos participantes, sem prejuízo da observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução proposta consiste na locação de 10 (dez) climatizadores, destinados a atender à necessidade de climatização do ambiente onde será realizada a Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme previsto no Decreto Legislativo nº 891/2026, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00.

5.2 A solução deverá contemplar o locação de 10 (dez) equipamentos, em perfeitas condições de funcionamento e com características técnicas compatíveis com a utilização em ambiente de grande porte, considerando público estimado de até 1.000 (mil) pessoas. Os equipamentos deverão possuir capacidade de circulação e distribuição de ar adequada, reservatório de água compatível com o período de utilização, baixo nível de ruído e demais características estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3 A escolha da solução mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que a disponibilização dos climatizadores permitirá proporcionar melhores condições de

conforto térmico aos vereadores, autoridades, servidores, homenageados, convidados e demais participantes da Sessão Solene, contribuindo para a adequada realização da cerimônia e para o bem-estar do público presente.

5.4 A quantidade de 10 (dez) climatizadores foi estabelecida considerando o público estimado de até 1.000 (mil) pessoas e a necessidade de distribuição estratégica dos equipamentos no ambiente, de modo a favorecer a circulação e a distribuição uniforme do ar, observadas as características físicas do local de realização do evento.

5.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com todas as especificações técnicas, condições de funcionamento, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização e da respectiva garantia.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021) Não será exigida.

6.1.1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços a ser instruída no processo 500/2026.

6.2 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não será utilizada.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Entrega do objeto

A entrega do objeto consistirá na locação e na disponibilização de 10 (dez) climatizadores, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados à utilização durante a Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00.

7.2. Critérios de aceitação

A aceitação do objeto pela Câmara Municipal de Paty do Alferes estará condicionada à verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente:

I. Entrega e disponibilização dos 10 (dez) climatizadores com antecedência mínima de 1 (um) dia em relação à realização da Sessão Solene, em local previamente indicado pela Câmara Municipal, de modo a possibilitar a montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes necessários;

II. Os equipamentos deverão permanecer montados, instalados e plenamente disponíveis durante todo o período de realização da Sessão Solene, não podendo ser retirados, deslocados ou interrompidos sem autorização da fiscalização da Câmara Municipal;

III. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer danos decorrentes do transporte;

IV. Verificação da conformidade dos equipamentos quanto às especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade de climatização, vazão de ar, capacidade do reservatório, alimentação elétrica, nível de ruído e demais características previstas;

V. Os climatizadores deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, controles e demais itens necessários ao seu pleno e adequado funcionamento;

VI. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização;

VII. O recebimento definitivo ficará condicionado à confirmação, pelo servidor responsável pela fiscalização, de que os 10 (dez) climatizadores foram entregues em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Responsabilidade da contratada

7.3.1 A empresa contratada deverá garantir a entrega dos 10 (dez) climatizadores em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pelo transporte, montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes necessários, bem como por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades que possam comprometer a adequada utilização dos equipamentos durante a Sessão Solene.

7.3.2 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos com antecedência mínima de 1 (um) dia da realização do evento, assegurando tempo suficiente para sua montagem, instalação, posicionamento e testes de funcionamento.

7.3.3 A contratada deverá garantir que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento e disponíveis durante todo o período de realização da Sessão Solene.

7.3.4 Eventuais equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado deverão ser imediatamente reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.3.5 A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso.

7.3.6 A contratada responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos

equipamentos, às instalações ou a terceiros, quando decorrentes de sua atuação, de seus empregados ou de falhas na execução das obrigações assumidas.

7.3.7 A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e utilização dos equipamentos, adotando todas as medidas necessárias para garantir sua operação segura durante o evento.

7.3.8 Eventuais equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou funcionamento inadequado deverão ser reparados ou substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas, contado a partir da comunicação formal da fiscalização da Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3.9 Quando a ocorrência se verificar durante a realização da Sessão Solene, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer a climatização, inclusive mediante substituição do equipamento defeituoso por outro de características equivalentes ou superiores, mantendo-se a quantidade de 10 (dez) climatizadores disponível durante todo o evento.

7.3.10 Na ocorrência de falha ou defeito durante a realização do evento, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer a climatização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto será realizada de forma integral, compreendendo a locação, transporte, entrega, montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes necessários dos 10 (dez) climatizadores, destinados à utilização na Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ser realizada no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00, conforme estabelecido no Decreto Legislativo nº 891/2026.

8.2. Os climatizadores deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paty do Alferes, ou em outro local previamente indicado pela Administração, com antecedência mínima de 01 (um) dia em relação à realização do evento, de modo a possibilitar a montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes de funcionamento antes do início da solenidade.

8.3. Caberá à Contratada providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todas as atividades necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

8.4. A Os 10 (dez) climatizadores deverão permanecer devidamente instalados, posicionados, em perfeito funcionamento e disponíveis durante todo o período de realização da Sessão Solene, não sendo permitida sua retirada, deslocamento ou desativação durante o evento sem prévia autorização do fiscal do contrato, ressalvadas situações de risco à segurança ou de força maior.

8.5. A Contratada deverá assegurar condições para substituição imediata de eventual equipamento que apresente falha durante a realização do evento, de modo a minimizar qualquer interrupção ou prejuízo à climatização do ambiente.

8.6. Na ocorrência de falha, defeito ou interrupção do funcionamento de qualquer climatizador durante o evento, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer seu funcionamento, promovendo o reparo ou a substituição do equipamento, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da comunicação realizada pelo fiscal do contrato, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8.7. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, cabos, controles e demais elementos necessários à sua utilização, observadas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. A execução do objeto deverá observar as especificações técnicas, condições de funcionamento, normas de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a Contratada responsável pela correta montagem, instalação, funcionamento e conformidade dos equipamentos até o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

9. Da Gestão e Fiscalização da Execução (Nota de Empenho) (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à

administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor da execução (empenho), os seguintes servidores:

Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI.
Gestor da execução: Leonardo Santos Moura/ Cargo: Diretor de RH.

10. Dos Critérios de Medição e Pagamento(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. Medição

10.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, considerando a locação dos 10 (dez) climatizadores, bem como sua entrega e disponibilização em condições adequadas de funcionamento.

10.1.2. A medição será efetuada pela fiscalização do contrato, mediante a verificação dos seguintes aspectos:

I. entrega dos 10 (dez) climatizadores, em conformidade com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II. entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização da Sessão Solene, possibilitando a montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes necessários;

III. permanência dos equipamentos instalados, disponíveis e em funcionamento durante a realização da Sessão Solene, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IV. locação de todos os acessórios, componentes, cabos, controles e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;

V. inexistência de danos, defeitos ou desconformidades que comprometam a utilização dos climatizadores;

VI. cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. Pagamento

10.2.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do evento e a atestação pela fiscalização de que os serviços foram prestados em conformidade com as condições estabelecidas.

10.2.2. O pagamento será realizado no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos exigidos pela Administração para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela Contratada, reiniciando-se a contagem após a comprovação da regularização.

10.2.5. O pagamento não exime a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo assegurados à Contratante os direitos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

10.2.6. Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, o pagamento poderá ser glosado, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação aplicável.

10.2.7. O instrumento hábil para formalização da contratação será a Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei 14.133/2021, que substituirá o contrato administrativo.

10.2.8. A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

11.1. Forma de seleção

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Critérios de seleção

I – Deverá apresentar proposta comercial contendo todos os serviços descritos neste Termo de Referência, em regime de preço global, com valores compatíveis ao mercado;

II – Deverá apresentar documentação de habilitação, conforme anexo I do aviso de contratação direta;

III – A proposta será avaliada quanto à conformidade técnica com as especificações do TR e à adequação do preço em relação à pesquisa de mercado realizada pela Administração

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O custo estimado da contratação é de R$ 10.828,50 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é: 02.03.2.213.3390.39 – Administração Geral/ Manutenção da Unidade/ Outros serviços de Terceiros e Encargos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Aviso de Contratação Direta:

a) Fornecer os 10 (dez) climatizadores em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Entregar os equipamentos com antecedência mínima de 01 (um) dia da realização da Sessão Solene, no local indicado pela Câmara Municipal, de modo a possibilitar sua montagem, instalação, posicionamento e realização dos testes necessários;

c) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

d) Garantir que todos os equipamentos sejam entregues, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos decorrentes de transporte ou manuseio;

e) Assegurar que os climatizadores atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e sejam adequados à utilização no ambiente destinado à realização da Sessão Solene, considerando o público estimado de até 1.000 (mil) pessoas;

f) Manter os 10 (dez) climatizadores disponíveis para utilização durante todo o período de realização da Sessão Solene, salvo situações excepcionais que envolvam risco à segurança ou força maior;

g) Adotar, imediatamente, as providências necessárias para reparar ou substituir equipamento que apresente defeito, falha ou funcionamento inadequado, observando o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Contratante;

h) Fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, controles e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos climatizadores;

i) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal, às suas instalações, aos equipamentos ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do objeto;

j) Submeter-se à fiscalização da Câmara Municipal e atender prontamente às solicitações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;

k) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato que possa comprometer a entrega, instalação, funcionamento ou utilização dos climatizadores no evento;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicável;

m) Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.2 Constituem obrigações do ÓRGÃO CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa cumprir integralmente suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

d) Administrar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas;

e) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias quanto ao local e às condições para entrega dos climatizadores;

f) Designar servidor ou equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhe verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

g) Efetuar a liquidação e o pagamento da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto e constatado o cumprimento integral das obrigações da Contratada;

h) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências, defeitos, falhas ou desconformidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção ou substituição;

i) Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto;

15 ANEXO(S) Do Termo de Referência

15.1 Não há anexos.

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2026.

Ivanil Nogueira Santana
Assessor de Especial de Licitações
Matrícula 279/02

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 040/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

• Razão Social:

• CNPJ:

• Inscrição Estadual/Municipal:

• Endereço Completo:

• Telefone:

• E-mail:

2. OBJETO

2.1 Locação de climatizadores destinados à utilização durante a realização da Sessão Solene 2026 da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a ocorrer no dia 15 de dezembro de 2026, às 17h00, conforme dispõe o Decreto Legislativo nº 891, com a finalidade de proporcionar adequada climatização e conforto térmico aos participantes do evento, incluindo vereadores, autoridades, servidores e convidados, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. Especificação dos itens:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unit. R$	Subtotal R$
1	**Os climatizadores deverão atender, no mínimo, às seguintes características:** – Capacidade de climatização compatível com a utilização em ambiente de grande porte e com público estimado de até 1.000 (mil) pessoas; – Vazão de ar de aproximadamente 9.000m³/ hora; – Reservatório de água com capacidade de 100	Unid	10	R$	R$

	litros para permitir funcionamento contínuo durante o período de realização do evento; – Baixo nível de ruído, de modo a não interferir na realização da cerimônia, pronunciamentos, homenagens e demais atividades; – Alimentação elétrica compatível com as instalações disponíveis no local de utilização; – Possibilidade de direcionamento do fluxo de ar, permitindo a adequada distribuição do ar climatizado no ambiente; – Estrutura resistente e adequada para utilização em eventos, preferencialmente com rodízios ou sistema que permita fácil movimentação e posicionamento dos equipamentos; – Deverão acompanhar os equipamentos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; – Os equipamentos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável; Difusor de ar elétrico *(Swing).*				
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$**

3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou

indiretamente na locação.

4. DADOS PARA PAGAMENTO

• Banco: • Agência: • Conta Corrente: